

O desenvolvimento do Direito Processual Civil tem refletido a tendência em buscar a efetividade do direito pretendido em detrimento, até mesmo, da segurança. No direito contemporâneo, a validade dos pleitos judiciais e a angústia das longas esperas são fatores de desprestígio do Poder Judiciário e de sofrimento pessoal dos que necessitam da tutela jurisdicional. A pesquisa desenvolvida teve e tem por enfoque a análise do art. 273, que consagrou a antecipação de tutela no Processo de Conhecimento, seus aspectos históricos e reflexos na prática processual, além do exame dos anteriores dispositivos reguladores da matéria e do sistema ideal a ser buscado. Para fim de atingir tais objetivos, procedeu-se a leitura de extensa bibliografia, utilizando-se de um sistema de fichas de leitura e a análise de dados referentes a utilização desta nova modalidade de prestação de tutela. No atual estágio de desenvolvimento da pesquisa, concluiu-se que, embora a mudança de seara do art. 273 tenha sido acertada, retirando do Processo Cautelar quaisquer resquícios de satisfatividade, não foi a mais adequada por não ser coerente com a concepção doutrinária não desviada por construções errôneas que culminaram no atual sistema. (CNPq).